



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 195

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de CR\$. 107.848,90 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

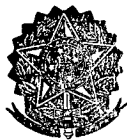
Artº 2º)- O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Setembro de 1952


(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Nº 642/52 PMS
Estado de São Paulo

Pirassununga, 9 de setembro de 1952

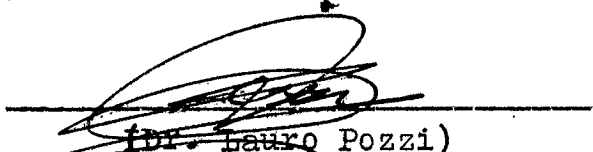
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia. para apreciação e conseqüente aprovação por essa Egrégia Edilidade, o projeto de lei que versa sôbre a construção do muro em redor do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Apresentando a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração, firmo-me

respeitosamente



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



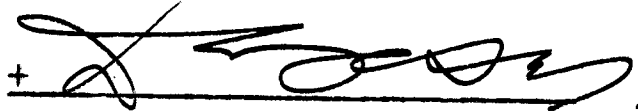
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvida a Casa,
seja concedida urgencia para a discussão do projeto de
lei 25/52, assim como dispensa da redação final à alu-
dida proposição.

!!!!!!!!!!!!

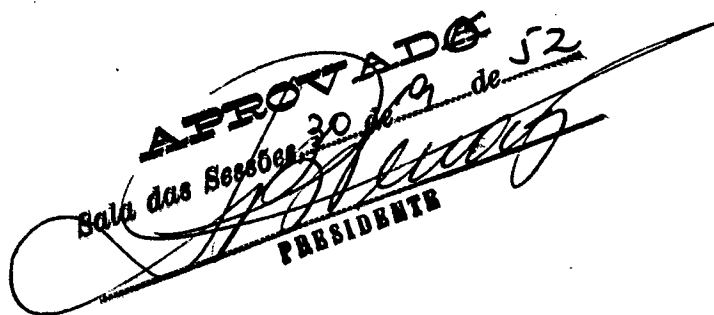
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1952

+ 

(Diderot Corrêa de Jesús)



(Orlando dos Santos)

APROVADO
Sala das Sessões, 30 de 9 de 52

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 29/52

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o aspecto jurídico do presente projeto de lei nº 25/52, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

***!!!!!!!

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 1952

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente

(Orlando dos Santos)

Relator

(Felipe Malaman)

Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 218/52.....

Pirassununga, 18 de Setembro de 1952

Exmo. Sr.
Vereador Diderot Corrêa de Jesus
Presidente da Comissão de Justiça
NESTA

À vista do parecer nº 15/52 exarado pela Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos sobre o projeto de lei 25/52, de autoria do Executivo, que autoriza a Prefeitura contratar com a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas, as obras de construção do muro em redor do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição, faço encaminhar a esse organismo de Justiça a inclusa proposição, a fim de ser examinada em seu sentido jurídico.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

PARECER nº 15/52

A COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, estudando o projeto de lei 25/52 oriundo do Executivo Municipal, emite o seguinte pronunciamento:

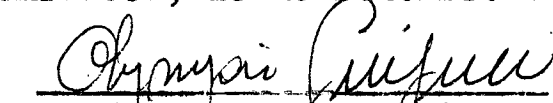
a- com referencia ao aspecto urbanístico e arquitetônico da construção do muro em redor do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição de que trata o presente projeto de lei, esta Comissão está de pleno acôrdo, uma vêz que a elaboração da planta esteve a cargo do órgão técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

b-Considera esta Comissão oportuna a realização do contrato que trata a proposição, de vez que o mesmo vem de encontro aos reais interesses do Município, com respeito às vantagens econômicas que oferece;

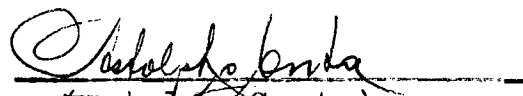
c-Outrossim, esta Comissão sugere a remessa do projeto de lei 25/52 à Comissão de Justiça, para que êsse organismo examine o seu sentido jurídico.

* * *


Sala das Comissões, 18 de Setembro de 1952



(Olympio Guiguer)
Presidente



(Abelardo Costa)
Relator



(Carlos Cardoso)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 212/52

Pirassununga, 18 de Setembro de 1952

Exmo. Sr. Vereador
Olympio Guiguer
Presidente da Comissão de Urbanismo

NESTA

Para estudos, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei nº 25/52, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura desta cidade a contratar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas pela importância de Cr\$. 107,848,90 as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar "Narciso Gomes", de Sta. Cruz da Conceição.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

25/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de Cr.\$ 107.848,90 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Art. 2º - O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de setembro de 1952

Presidente

A redação final em discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de setembro de 1952

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1952

Presidente

À Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de setembro de 1952

Presidente

*foi regime de urgência
foi aprovado em 2ª e 3ª
discussões, com a pena da
polícia, 30/9/52*



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE
LEI Nº

25/52


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de Cr.\$ 107.848,90 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Art. 2º - O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1952



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO


A se deduzir de informações obtidas da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, não compareceram licitantes à concorrência promovida por aquela repartição do Estado para a construção do muro de fecho do Grupo Escolar "DR. Narciso Gomes", do Distrito de Santa Cruz da Conceição.

Segundo orçamento compilado pela secção técnica do DOP, está o custo das obras fixado em Cr.\$ 107.848,90 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), custo êsse baseado na mão de obra, fornecimento de material, honorários profissionais, leis sociais etc.

Ora, se a Prefeitura, às suas expensas, se dispuser a construir o fecho supra aludido, por certo não terá a aduzir no compute das despesas aquelas de ordem profissional, resultando daí ponderável economia para os cofres municipais (estimativamente Cr.\$ 38.000,00).

Assim, considerando ser oportuno a realização desse contrato de serviço, mesmo porquê virá êle atender a um só tempo, necessidades de ordem pedagógica e dar maior lastro às finanças municipais, tomo a liberdade de solicitar a aprovação do projeto ora envoltoriado.

Pirassununga, 9 de setembro de 1952


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

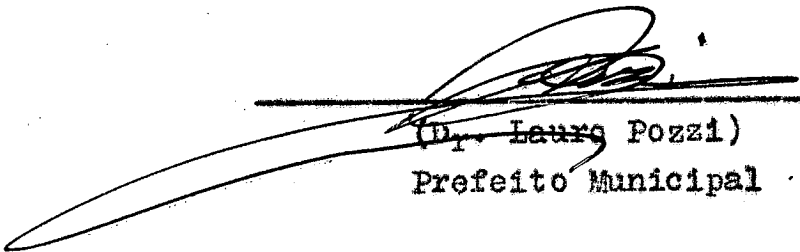
A se deduzir de informações obtidas da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, não compareceram licitantes à concorrência promovida por aquela repartição do Estado para a construção do muro de fecho do Grupo Escolar "DR. Narciso Gomes", do Distrito de Santa Cruz da Conceição.

Segundo orçamento compilado pela secção técnica do DOP, está o custo das obras fixado em Cr.\$ 107.848,90 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), custo êsse baseado na mão de obra, fornecimento de material, honorários profissionais, leis sociais etc.

Ora, se a Prefeitura, às suas expensas, se dispuser a construir o fecho supra aludido, por certo não terá a aduzir no compute das despesas aquelas de ordem profissional, resultando daí ponderável economia para os cofres municipais (estimativamente Cr.\$ 38.000,00).

Assim, considerando ser oportuno a realização desse contrato de serviço, mesmo porquê virá êle atender a um só tempo, necessidades de ordem pedagógica e dar maior lastro às finanças municipais, tomo a liberdade de solicitar a aprovação do projeto ora envoltoriado.

Pirassununga, 9 de setembro de 1952



(Dr. Laura Pozzi)

Prefeito Municipal